Diário Oficial

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CIII • Nº 193 | Edição eletrônica | Recife, quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Reeleição do presidente Lula é motivo de debate na Alepe

A 11ª ExpoGesso, no Sertão do Araripe, também ganhou destaque no plenário

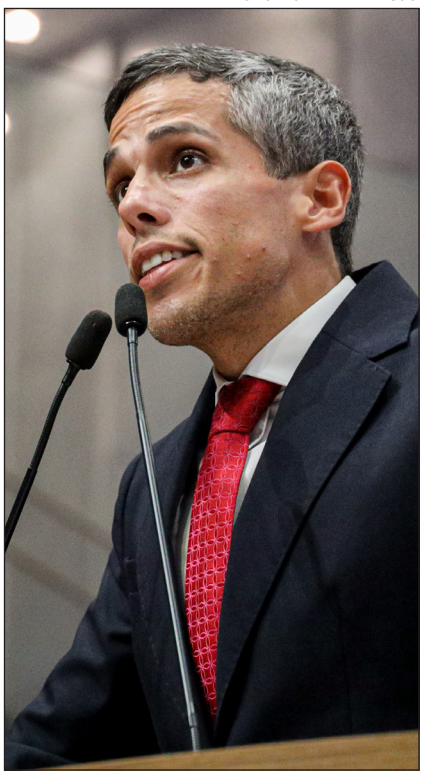
FOTOS: JARBAS ARAÚJO



ELEIÇÃO – Renato Antunes analisou a disputa pela presidência, opondo-se ao governo Lula



LULA – João Paulo Costa comemorou a reeleição do presidente e defendeu programas sociais do governo federal



ARARIPE – Jarbas Filho ressaltou a importância da 11ª ExpoGesso para a economia do Sertão

O resultado da disputa de segundo turno pela presidência da República, com a confirmação da reeleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, repercutiu ontem na Alepe. Durante a reunião plenária, também foi feito o registro da 11ª edição da Exposição e Feira Internacional das Indústrias do Gesso (Expogesso), em Trindade, no Sertão do Araripe.

Ao comentar a eleição presidencial, o deputado Renato Antunes (Novo) reafirmou sua posição política contra o governo Lula. Entre as críticas, citou a alta carga tributária, o aumento das despesas públicas e a crise na segurança pública. Também avaliou que o modelo político representado por Lula deve ser superado.

"O trabalhador não pode continuar pagando a conta de um Estado que gasta demais. O Brasil nunca arrecadou tanto, mas gasta mal, porque gasta para manter-se no poder. Nossa oposição nos próximos quatro anos não é contra o Brasil, é contra tudo aquilo que impede o Brasil de avançar", afirmou.

Antunes também cobrou um posicionamento de Lula sobre um ato falho cometido durante o debate presidencial da TV Globo, realizado na sexta (23). Segundo o parlamentar, a fala de que acabaria com a polícia gerou um cenário de insegurança institucional.

O deputado João Paulo Costa (PT) comemorou a vitória do presidente Lula no último domingo. Ele enfatizou o ineditismo da virada de um candidato que terminou o primeiro turno em segundo lugar e a redução da abstenção no pleito. Para Costa, a permanência da atual gestão no poder significa que as transformações sociais vão continuar.

"Nós tivemos avanços recentes importantes, como a isenção do imposto de renda para quem ganha até R$ 5 mil e o fim da escala 6×1, e vamos garantir a continuidade de programas sociais como o Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, Prouni, Pronatec, Gás do Povo, entre outros", destacou.

EXPOGESSO

O deputado Jarbas Filho (PSD) destacou a importância da 11ª ExpoGesso, que começa nesta quinta (29) em Trindade, no Sertão do Araripe. O evento, que segue até o dia 31, reunirá empresários, trabalhadores, fornecedores e compradores do setor gesseiro.

O parlamentar ressaltou que Pernambuco responde por cerca de 97% da produção nacional de gipsita, matéria-prima do gesso, e lembrou que, na edição de 2025, a feira movimentou mais de R$ 145 milhões em negócios. Jarbas Filho também destacou a contribuição do setor para a geração de empregos.

O deputado ainda defendeu a recuperação da rodovia PE-590, que liga Ipubi ao distrito de Santa Rita, em Ouricuri, no Araripe. "Essa requalificação é muito importante para o escoamento da produção e para a segurança da população do Araripe", disse.

"O nosso compromisso é apoiar quem empreende, valorizar quem trabalha e buscar investimentos que se traduzam em mais oportunidades para o Sertão", emendou.

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social.**

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Ana Célia Silva, Anna Beatriz Ferraz, Haymone Neto, Isabela Senra, Júlia Nazário, Ruane Barbosa, Siliane Falcão; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanna Laura, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Nivaldo Francisco, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br

assembleiape | www.alepe.pe.gov.br | tv Alepe 10.2 CAPITAL 22.3 CARUARU 9.2 INTERIOR

CERTIFICADO DIGITALMENTE DE ACORDO COM O ATO DA MESA DIRETORA Nº 1, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:11426103000134

Assinado de forma digital por ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:11426103000134
Dados: 2026.10.28 19:46:49 -03'00'

Atos

ATO Nº 1550/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000766/2026, **do Gabinete do Deputado Gilmar Junior**,
RESOLVE: exonerar GRACINEIDE SILVA PEREIRA BRAVO do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 03 de Novembro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 28 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1551/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000766/2026, **do Gabinete do Deputado Gilmar Junior**,
RESOLVE: nomear GRACINEIDE SILVA PEREIRA BRAVO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 03 de Novembro de 2026 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 28 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1552/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000767/2026, **do Gabinete do Deputado Gilmar Junior**,
RESOLVE: exonerar KLEBSON SILVA DO NASCIMENTO do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 03 de Novembro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 28 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1553/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000767/2026, **do Gabinete do Deputado Gilmar Junior**,
RESOLVE: nomear KLEBSON SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 03 de Novembro de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 100.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 28 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1554/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000768/2026, **do Gabinete do Deputado Gilmar Junior**,
RESOLVE: exonerar RAFAEL BARBOSA do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 03 de Novembro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 28 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1555/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000769/2026, **do Gabinete do Deputado Gilmar Junior**,
RESOLVE: nomear JOÃO MANNOEL PACHECO SOUZA DIAS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 03 de Novembro de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 111.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 28 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1556/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000772/2026, **do Gabinete do Deputado Edson Vieira**,
RESOLVE: exonerar FERNANDO JORGE DE CARVALHO FONSECA do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **EDILSON AVELINO MARINHO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, a partir do dia 01 de Novembro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 28 de Outubro de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Atas

ATA DA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA

A`S 14:30 HORAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2026, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEL SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃO PAULO DO PT; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; SIMONE SANTANA; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (33 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃOZINHO TENÓRIO; JUNIOR MATUTO; KAIO MANIÇOBA; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROMERO ALBUQUERQUE; SILENO GUEDES E SOCORRO PIMENTEL. LICENCIADA A DEPUTADA ROSA AMORIM, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1540/2026. A DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS RENATO ANTUNES E DANI PORTELA PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 21 E 26 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT, QUE CELEBRA A REELEIÇÃO DO PRESIDENTE LULA, ATRIBUINDO O RESULTADO À MOBILIZAÇÃO POPULAR, COM DESTAQUE PARA O NORDESTE, AS MULHERES, A JUVENTUDE, OS IDOSOS E A MILITÂNCIA. O DEPUTADO RESSALTA O PROTAGONISMO DE PERNAMBUCO, QUE REGISTROU BAIXA ABSTENÇÃO E CONTRIBUIU SIGNIFICATIVAMENTE PARA A DIFERENÇA NACIONAL DE VOTOS. A PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE EXALTA A REELEIÇÃO DO PRESIDENTE LULA PARA O QUARTO MANDATO NA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. A DEPUTADA AFIRMA QUE A REELEIÇÃO DE LULA REPRESENTA, PARA O MUNDO, A RESISTÊNCIA AO FASCISMO E AO IMPERIALISMO AMERICANO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ABIMAEL SANTOS, QUE DENUNCIA A SITUAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE TORITAMA. O PARLAMENTAR COBRA EXPLICAÇÕES DA GOVERNADORA RAQUEL LYRA E DA COMPESA SOBRE O PROBLEMA, AFIRMANDO QUE A CIDADE ESTÁ HÁ 25 DIAS SEM ÁGUA. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DANNILO GODOY, QUE AGRADECE PELOS MAIS DE 57 MIL VOTOS RECEBIDOS NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, GARANTINDO A RENOVAÇÃO DO MANDATO COMO DEPUTADO ESTADUAL. O PARLAMENTAR REAFIRMA O COMPROMISSO COM AS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E QUALIDADE DE VIDA, RESSALTANDO, AINDA, SEU EMPENHO PELA CRIAÇÃO DO PROGRAMA ROTA DO LEITE, INICIATIVA QUE PREVÊ A CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LEITEIRA DO AGRESTE. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4305/2026, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, A PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS: ABIMAEL SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JARBAS FILHO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃO PAULO DO PT; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Mesa Diretora

Presidente, Deputado Álvaro Porto
1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias
2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor
1º Secretário, Deputado Francismar Pontes
2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho
3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho
4º Secretário, Deputado Izaías Régis
1° Suplente, Deputado Doriel Barros
2° Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho
3° Suplente, Deputado Romero Albuquerque
4° Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz
5° Suplente, Deputado William Brigido
6° Suplente, Deputado Joaozinho Tenório
7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

Estrutura Administrativa

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos
Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva
Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte
Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva
Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins
Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno
Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade
Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo
Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima
Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo
Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira
Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha
Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres
Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos
Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier
Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patricio Lopes
Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior
Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos
Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves

Coordenação de Publicação Legislativa e Administrativa:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; SIMONE SANTANA E WANDERSON FLORÊNCIO (26 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ADALTO SANTOS; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; IZAÍAS RÉGIS; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃOZINHO TENÓRIO; JUNIOR MATUTO; KAIO MANIÇOBA; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (23 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4305/2026. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4318/2026, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, A PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS: ABIMAEL SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JARBAS FILHO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃO PAULO DO PT; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; SIMONE SANTANA E WANDERSON FLORÊNCIO (26 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ADALTO SANTOS; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; IZAÍAS RÉGIS; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃOZINHO TENÓRIO; JUNIOR MATUTO; KAIO MANIÇOBA; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (23 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4318/2026. É RETIRADA DE PAUTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4325/2026. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4012/2026; O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4304/2026; E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4306/2026. É RETIRADA DE PAUTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4317/2026. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4322/2026, A PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 11ª COMISSÃO. DESTA FEITA, CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, QUE AVOCA PARA SI A RELATORIA DA MATÉRIA E PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO, SENDO ACOMPANHADA PELOS DEPUTADOS LUCIANO DUQUE, JOÃO PAULO DO PT, RODRIGO FARIAS E SIMONE SANTANA. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, A PRESIDENTE COLOCA EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4322/2026. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4272/2026, A PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 11ª COMISSÃO. DESTA FEITA, CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, QUE AVOCA PARA SI A RELATORIA DA MATÉRIA E PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO, SENDO ACOMPANHADA PELOS DEPUTADOS LUCIANO DUQUE, JOÃO PAULO DO PT, RODRIGO FARIAS E SIMONE SANTANA. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, A PRESIDENTE COLOCA EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, A PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS: ABIMAEL SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JARBAS FILHO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃO PAULO DO PT; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; SIMONE SANTANA E WANDERSON FLORÊNCIO (27 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ADALTO SANTOS; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; IZAÍAS RÉGIS; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃOZINHO TENÓRIO; JUNIOR MATUTO; KAIO MANIÇOBA; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (22 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4272/2026. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 16764 A 16790/2026 E OS REQUERIMENTOS NºS. 5538 A 5544/2026. O REQUERIMENTO Nº 5558/2026 FOI DEFERIDO E PUBLICADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2026. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 4326 A 4331/2026 E AS EMENDAS NºS. 28 A 39 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 4308/2026; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 16821 A 16870/2026 E O REQUERIMENTO Nº 5559/2026. A PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, PARA LOGO EM SEGUIDA, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

João Paulo Costa
Presidente

Jarbas Filho
1º Secretário

Renato Antunes
2º Secretário

ATA DA NONA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA

A`S 17 HORAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2026, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR OS DEPUTADOS ABIMAEL SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JARBAS FILHO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃO PAULO DO PT; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; SIMONE SANTANA E WANDERSON FLORÊNCIO (27 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; IZAÍAS RÉGIS; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃOZINHO TENÓRIO; JUNIOR MATUTO; KAIO MANIÇOBA; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO. LICENCIADA A DEPUTADA ROSA AMORIM, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1540/2026. A DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA ABRE A REUNIÃO. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4305/2026, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, A PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS: ABIMAEL SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JARBAS FILHO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃO PAULO DO PT; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; SIMONE SANTANA E WANDERSON FLORÊNCIO (27 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ADALTO SANTOS; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; IZAÍAS RÉGIS; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃOZINHO TENÓRIO; JUNIOR MATUTO; KAIO MANIÇOBA; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (22 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4305/2026. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4318/2026, A PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS: AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JARBAS FILHO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃO PAULO DO PT; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; SIMONE SANTANA E WANDERSON FLORÊNCIO (26 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ABIMAEL SANTOS; ADALTO SANTOS; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; IZAÍAS RÉGIS; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃOZINHO TENÓRIO; JUNIOR MATUTO; KAIO MANIÇOBA; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (23 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4318/2026. É RETIRADA DE PAUTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4325/2026. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4012/2026; O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4304/2026; E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4306/2026. É RETIRADA DE PAUTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4317/2026. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4322/2026. A PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

João Paulo Costa
Presidente

Jarbas Filho
1º Secretário

Renato Antunes
2º Secretário

Expediente

OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 9876, 9882, 9888 E 9892 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 586, 3737, 3772, 4112, 4199, 4204, 4268, 4291 e 4313.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9877, 9878, 9879, 9880, 9881, 9883, 9884, 9885, 9886, 9887, 9889, 9890, 9891 E 9894 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 4012, 4149, 4227, 4232, 4267, 4269, 4270, 4271, 4272, 4286, 4304, 4305, 4306 e 4322.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 9893 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 4318, prejudicando a Emenda Modificativa nº 1/2026.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 9895 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei nºs 44/23 e 113/23.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9896, 9897 E 9902 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 1596, 2776, 1970 e 4318.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9898, 9899, 9900, 9901 E 9903 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 4012, 4304, 4305, 4306 e 4322.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9904, 9906, 9907, 9908 E 9909 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 3700, 4012, 4304, 4305 e 4306.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9905, 9910 E 9911 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 1/2026 aos Projetos de Lei nºs 3701, 4318 e 4322.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9912, 9914, 9915 E 9917 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 4124, 4174, 4175 e 4265.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9913 E 9916 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 4135 e 4184.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9918 E 9919 - DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS opinando favorável aos Projetos de Resolução nºs 3762 e 3796.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9920, 9921, 9922, 9923, 9924 E 9925 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 4012/26, 4304/26, 4305/26, 4306/26, 4318/26 e 4322/26.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 003/2026 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS comunicando os Vencedores da 9ª Edição do Prêmio País Amigo de Pernambuco – 2026, a República da Argentina e a República Helênica (Grécia).
À Publicação.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO 000970/2026 – DO DEPUTADO CAYO ALBINO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 28, 29 e 30 de outubro do corrente ano, para viagem à Amazonas.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

Jarbas Filho

Ofícios

Ofício nº 10064/2026

Recife, 19 de outubro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Álvaro Porto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Relatório Final da Frente Parlamentar pelos Direitos da População LGBTQIAPN+ em Pernambuco, documento que reúne as atividades desenvolvidas, os debates realizados e as principais contribuições decorrentes da atuação da Frente Parlamentar em defesa dos direitos humanos, da cidadania, da igualdade e do respeito à diversidade.

O relatório representa o registro de um trabalho comprometido com o enfrentamento à LGBTfobia, o combate às discriminações e às desigualdades, bem como com a promoção de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da população LGBTQIAPN+ em nosso estado.

Dessa forma, submeto o referido documento à apreciação de Vossa Excelência, reafirmando a importância do compromisso institucional da Assembleia Legislativa de Pernambuco com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, democrática e livre de todas as formas de preconceito e discriminação.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Paulo do PT
Deputado Estadual

O TEXTO COMPLETO DO RELATÓRIO FINAL DA FRENTE PARLAMENTAR PELOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ EM PERNAMBUCO ESTÁ NO SITE OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA www.alepe.pe.gov.br/relatorios-de-atividades-legislativas

Ofício nº 10079/2026

Recife, 19 de outubro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Álvaro Porto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório Final da Frente Parlamentar do Rio Tejipió, que reúne as principais ações e propostas voltadas à preservação e à recuperação desse importante patrimônio natural de Pernambuco.

O documento destaca a relevância socioambiental do rio para a biodiversidade, a qualidade de vida das comunidades e a sustentabilidade urbana, reforçando a necessidade de ações integradas de saneamento, recuperação ambiental e combate à poluição.

Ao submeter este documento à apreciação de Vossa Excelência, reitero a importância do compromisso institucional da Assembleia Legislativa de Pernambuco com a agenda ambiental e com iniciativas que promovam a sustentabilidade, a justiça socioambiental e a melhoria da qualidade de vida da população pernambucana.

Atenciosamente,

João Paulo do PT
Deputado Estadual

O TEXTO COMPLETO DO RELATÓRIO FINAL DA FRENTE PARLAMENTAR DO RIO TEJIPIÓ ESTÁ NO SITE OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA www.alepe.pe.gov.br/relatorios-de-atividades-legislativas

Ofício nº 10124/2026

Recife, 20 de outubro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Álvaro Porto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho o Relatório Final da Frente Parlamentar em Defesa da Ferrovia Transnordestina em Pernambuco, que reúne as atividades desenvolvidas, os debates realizados e os principais encaminhamentos construídos ao longo de seus trabalhos, reafirmando a importância estratégica da ferrovia para o desenvolvimento econômico, a integração logística e o fortalecimento da infraestrutura de transportes em nosso Estado.

Atenciosamente,

João Paulo do PT
Deputado Estadual

O TEXTO COMPLETO DO RELATÓRIO FINAL DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA FERROVIA TRANSNORDESTINA EM PERNAMBUCO ESTÁ NO SITE OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA www.alepe.pe.gov.br/relatorios-de-atividades-legislativas

Ofício nº 10064/2026

Recife, 19 de outubro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Álvaro Porto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Relatório Final da Frente Parlamentar da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial, que reúne as principais atividades e discussões realizadas, com destaque para a ampliação do acesso à cannabis medicinal, o fornecimento de medicamentos à base de cannabis pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e o desenvolvimento científico, econômico e industrial do cânhamo em Pernambuco.

O documento registra os esforços empreendidos em defesa do direito à saúde, do acesso a tratamentos seguros e da construção de políticas públicas que promovam pesquisa, inovação e desenvolvimento sustentável.

Atenciosamente,

João Paulo do PT
Deputado Estadual

O TEXTO COMPLETO DO RELATÓRIO FINAL DA FRENTE PARLAMENTAR DA CANNABIS MEDICINAL E DO CÂNHAMO INDUSTRIAL ESTÁ NO SITE OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA www.alepe.pe.gov.br/relatorios-de-atividades-legislativas

Ofício nº 10115/2026

Recife, 20 de outubro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Álvaro Porto,
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório Final da Frente Parlamentar em Defesa da Moradia Popular em Pernambuco, que reúne as principais atividades desenvolvidas, os debates realizados e os encaminhamentos propostos ao longo de seus trabalhos, reafirmando o compromisso com a garantia do direito à moradia digna e com o fortalecimento das políticas públicas habitacionais em nosso Estado.

Atenciosamente,

João Paulo do PT
Deputado Estadual

O TEXTO COMPLETO DO RELATÓRIO FINAL DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MORADIA POPULAR ESTÁ NO SITE OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA www.alepe.pe.gov.br/relatorios-de-atividades-legislativas

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004332/2026

Altera a Lei nº 18.107, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Criança e o Adolescente no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de assegurar a proteção de crianças e adolescentes contra a sua instrumentalização como canal de acesso à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e de reforçar o sigilo de dados em cadastros e dependências da rede pública estadual.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 18.107, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

.....

IX - celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos, e de outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, com o objetivo de implementar programas de erradicação da violência, de tratamento cruel ou degradante; (NR)

X - oferta de serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, ou que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis legais presos em regime fechado; (NR)

XI - prevenção contra a instrumentalização da criança e do adolescente como mensageiro de ameaças ou informante sobre a rotina, trabalho, moradia ou dados pessoais de genitora sob medida protetiva; e (AC)

XII - identificação e mitigação precoce de canais de acesso do agressor à mulher por meio da rotina e dos serviços públicos utilizados pela criança ou pelo adolescente. (AC)

Art. 5º

.....

§ 3º Assegurar-se-á sigilo dos dados cadastrais, endereço residencial, contato telefônico e unidade de matrícula e acolhimento da criança ou do adolescente cuja mãe esteja sob amparo de medida protetiva de urgência judicialmente deferida, sendo estritamente vedado o repasse dessas informações ao agressor ou a terceiros não autorizados por qualquer órgão ou unidade da rede estadual de ensino, saúde ou assistência social, salvo mediante autorização judicial fundamentada. (AC)

Art. 6º

.....

V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; (NR)

VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente; e (NR)

VII - adotar protocolos que impeçam encontros forçados, contatos intimidatórios ou perturbações da segurança no momento de entrada, entrega ou saída de crianças e adolescentes matriculados na rede pública estadual de ensino ou atendidos em equipamentos públicos estaduais, sempre que houver comunicação formal de medida protetiva concedida à responsável legal." (AC)

"Art. 8º

Parágrafo único. Quando os órgãos e serviços do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente identificarem, em suas avaliações técnicas, risco iminente de dano à integridade do menor decorrente do exercício de visitas ou da convivência utilizada como meio para atingir a mãe protegida, remeterão relatório circunstanciado ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Juízo competente, para a adoção das providências judiciais cabíveis previstas na legislação federal de regência." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Lei Estadual nº 18.107, de 28 de dezembro de 2022, constitui o principal arcabouço normativo de Pernambuco voltado à prevenção e ao enfrentamento da violência contra menores em contexto familiar. A presente alteração aperfeiçoa a legislação estadual, trazendo respostas práticas e constitucionais a um problema recorrente: a violência vicária.

O agressor, que não consegue se aproximar da mulher em razão do deferimento de medidas protetivas da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), frequentemente recorre à instrumentalização dos filhos em comum.

As crianças passam a ser utilizadas como armas de chantagem, mensageiras involuntárias ou rastreadores de paradeiro (na porta de escolas, cadastros hospitalares ou trocas de guarda). Tal conduta atenta frontalmente contra a dignidade e a integridade psicológica do menor, constituindo violência direta contra a criança, conforme tutelado pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e pela Lei Henry Borel (Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022).

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres pares, certa de que a atualização legal pretendida salvará vidas e conferirá maior efetividade à nossa rede estadual de proteção.

Sala das Reuniões, em 28 de Outubro de 2026.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004333/2026

Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de estabelecer diretrizes para a elaboração e implementação de Protocolo Estadual de Identificação e Enfrentamento da Violência e Negligência contra a Pessoa Idosa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. A Política Estadual da Pessoa Idosa observará as seguintes diretrizes para a elaboração e implementação de Protocolo Estadual de Identificação e Enfrentamento da Violência e Negligência contra a Pessoa Idosa: (AC)

I - identificação precoce de sinais e indícios de violência, negligência, abandono e outras formas de violação de direitos, considerando os fatores de risco e as condições de vulnerabilidade da pessoa idosa; (AC)

II - promoção do acolhimento humanizado, seguro, acessível e não discriminatório da pessoa idosa em situação de violência ou suspeita de violação de direitos, respeitadas sua autonomia, dignidade e capacidade de decisão; (AC)

III - prevenção da revitimização, mediante a adoção de medidas destinadas a evitar a exposição indevida da vítima e a repetição desnecessária de relatos e procedimentos; (AC)

IV - articulação entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública e demais órgãos e entidades integrantes da rede de proteção à pessoa idosa; (AC)

V - estabelecimento de orientações para avaliação de riscos, encaminhamento aos serviços competentes e acompanhamento dos casos identificados, observadas as atribuições legais dos órgãos envolvidos; (AC)

VI - promoção da capacitação continuada dos profissionais que atuam no atendimento à pessoa idosa, especialmente quanto à identificação de sinais de violência, realização de acolhimento, avaliação de riscos e adoção procedimentos de encaminhamento; (AC)

VII - incentivo à cooperação entre o Poder Público, os conselhos estaduais e municipais da pessoa idosa, as instituições de ensino e pesquisa e as organizações da sociedade civil que atuem na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e (AC)

VIII - aperfeiçoamento dos mecanismos de monitoramento e avaliação das ações de prevenção e enfrentamento da violência e negligência contra a pessoa idosa, mediante a utilização de indicadores e informações provenientes de fontes oficiais. (AC)

§ 1º A elaboração e a implementação do Protocolo de que trata o *caput* observarão os deveres de notificação e comunicação previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, bem como as normas relativas ao sigilo profissional, à privacidade e à proteção de dados pessoais. (AC)

§ 2º A implementação das diretrizes previstas neste artigo poderá ocorrer de forma articulada com as políticas, os programas, os serviços e os instrumentos de planejamento existentes, respeitadas as competências legais dos órgãos envolvidos e a autonomia dos municípios." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade aprimorar a Política Estadual da Pessoa Idosa, instituída pela Lei nº 12.109, de 2001, mediante o estabelecimento de diretrizes para a elaboração e implementação de um protocolo estadual de identificação e enfrentamento da violência e negligência contra as pessoas idosas.

Destaca-se que o projeto busca aprimorar a identificação precoce de situações de risco, o acolhimento humanizado das vítimas e a articulação entre os serviços públicos responsáveis pela proteção dessa população, contribuindo para prevenir a violência, evitar sua reincidência e assegurar maior efetividade às ações de atendimento e proteção.

Nesse contexto, a iniciativa encontra fundamento nos arts. 1º, III, e 230 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Constituição do Estado de Pernambuco relativas à proteção da pessoa idosa. Também está em consonância com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei contribuirá para aprimorar a Política Estadual da Pessoa Idosa, favorecendo a cooperação institucional e o aproveitamento das estruturas e dos serviços públicos já existentes. Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse social, destinada a promover a dignidade, a segurança, a autonomia e o bem-estar das pessoas idosas pernambucanas.

Por todos esses fundamentos, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Reuniões, em 28 de Outubro de 2026.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004334/2026

Altera a Lei nº 18.569, de 3 de junho de 2024, que institui a Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir diretrizes de proteção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente de inadimplência de prestação alimentícia.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 18.569, de 3 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

V - promoção de suporte técnico e financeiro, incentivo e atuação em parceria de órgãos públicos e organizações civis em ações, programas e atividades voltadas à orientação, defesa e promoção de direitos dessa parcela da população; (NR)

VI - incentivo a pesquisas, estudos e levantamentos relacionados à situação da criança e do adolescente em Pernambuco, inclusive quanto aos impactos sociais decorrentes da inadimplência alimentar, a fim de subsidiar a elaboração e o aprimoramento de políticas públicas; (NR)

VII - capacitação dos profissionais envolvidos com a Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente; (NR)

VIII - identificação, prevenção e redução de situações de vulnerabilidade e desproteção social relacionadas à inadimplência de prestação alimentícia; (AC)

IX - facilitação do acesso às políticas, aos serviços públicos já existentes e às informações sobre direitos de proteção social disponíveis, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação e segurança alimentar; e (AC)

X - preservação da convivência familiar e comunitária, da dignidade da pessoa humana e proteção da intimidade, da vida privada e dos dados pessoais." (AC)

"Art. 3º-A. Para os fins desta Política Estadual, consideram-se crianças e adolescentes afetados pela inadimplência alimentar aqueles que, em razão de inadimplemento de obrigação de prestação alimentícia regularmente constituída, estejam sujeitos a situação de vulnerabilidade ou risco social que possa comprometer o exercício de seus direitos fundamentais. (AC)

§ 1º A aplicação do disposto neste artigo não implica reconhecimento, constituição, alteração ou extinção de obrigação alimentar, nem substitui os meios judiciais ou extrajudiciais previstos na legislação federal para sua cobrança, execução ou revisão. (AC)

§ 2º As crianças e os adolescentes afetados pelas situações descritas no *caput* poderão ser considerados público prioritário para fins de encaminhamento aos serviços, programas, projetos e benefícios públicos estaduais já existentes, observados os critérios legais e regulamentares de acesso. (AC)

§ 3º A prioridade de encaminhamento prevista no § 2º não importará na criação de novo benefício, vantagem pecuniária, prestação continuada ou modalidade de atendimento não previstos na legislação específica. (AC)

§ 4º É vedada a divulgação pública de dados pessoais ou de informações que permitam a identificação de crianças ou adolescentes em razão de situação de inadimplência alimentar, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas em lei, observada, em qualquer caso, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição legislativa tem por finalidade aperfeiçoar a Lei nº 18.569, de 3 de junho de 2024, que institui a Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Pernambuco, a fim de incluir diretrizes específicas de proteção social voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade decorrente do inadimplemento de prestação alimentícia.

A pensão alimentícia não constitui mero crédito de natureza patrimonial; trata-se do instrumento jurídico primordial de garantia da subsistência, da segurança alimentar, da saúde e da educação de crianças e adolescentes após a ruptura do vínculo conjugal ou parental.

Quando ocorre o descumprimento dessa obrigação regularmente constituída, o impacto recai de forma imediata e severa sobre o desenvolvimento infantojuvenil, empurrando milhares de núcleos familiares, majoritariamente chefiados por mulheres sobrecarregadas pelo cuidado unilateral, para quadros agudos de insegurança alimentar e desproteção social.

Embora o ordenamento jurídico pátrio disponha de meios coercitivos processuais para a cobrança da dívida alimentar, a marcha processual nem sempre acompanha a urgência da infância. A fome, a precarização da saúde e o risco de evasão escolar são iminentes. Nesse hiato temporal, impõe-se ao Poder Público, como garantidor do dever constitucional de proteção integral (art. 227, CF/88), articular sua rede intersetorial já instalada para amortecer os efeitos deletérios dessa vulnerabilidade socioeconômica.

A medida viabiliza o encaminhamento prioritário dessas famílias aos programas e serviços públicos já existentes e fomenta a produção de diagnósticos estaduais sobre o tema, ao passo em que assegura a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), vedando qualquer exposição que possa estigmatizar a criança ou o adolescente no ambiente escolar ou comunitário.

Diante do exposto, considerando o elevado alcance social da matéria para a dignidade da infância e da juventude em nosso Estado, solicito o valioso apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 28 de Outubro de 2026.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004335/2026

Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de dispor sobre diretrizes de segurança, caracterização de situações de risco e orientação jurídica especializada.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

VII - estímulo à construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares; (NR)

VIII - promoção de projetos sociais de recuperação, treinamento e geração de renda para mulheres em situação de risco e de violência, que favoreçam sua inserção no mercado de trabalho e a participação plena na vida pública, privada e social; e, (NR)

IX - priorização e direcionamento das diretrizes protetivas às mulheres com risco agravado de violência, assim consideradas aquelas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições: (AC)

a) seja vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, titular de medida protetiva de urgência deferida e vigente; (AC)

b) encontre-se submetida a situação concreta e formalmente noticiada de ameaça à sua integridade física ou à sua vida; (AC)

c) exerça atividade profissional habitual fora de seu domicílio durante o período compreendido entre 18 (dezoito) horas e 6 (seis) horas; (AC)

d) curse atividade regular de ensino presencial fora de seu domicílio durante o período compreendido entre 18 (dezoito) horas e 6 (seis) horas; ou (AC)

e) seja mãe solo responsável unipessoal pelo sustento ou manutenção de seus filhos ou dependentes. (AC)

.....

§ 2º O enquadramento da mulher em risco agravado de violência de que trata o inciso IX do *caput* confere preferência no encaminhamento e acolhimento pelos serviços estaduais de orientação, capacitação e segurança pública. (AC)

Art. 2º-A.

.....

XXI - contribuir, através de campanhas informativas, para que as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como a rede de proteção e apoio psicossocial, ganhem visibilidade; (NR)

XXII - o atendimento prioritário e a orientação especializada às mulheres em situação de risco agravado quanto ao registro de ocorrências policiais, à tramitação de medidas protetivas e aos serviços da rede socioassistencial e habitacional do Estado; (AC)

XXIII - a prestação de orientação jurídica e institucional estritamente informativa acerca da legislação federal aplicável à aquisição, posse, porte, aptidão técnica e avaliação psicológica de armas de fogo, procedendo, nos limites da competência estadual e havendo manifestação de interesse da interessada, ao devido encaminhamento perante as autoridades federais competentes; e (AC)

XXIV - a articulação permanente entre os órgãos de segurança pública, assistência social e políticas para as mulheres com vistas ao desenvolvimento de protocolos de prevenção voltados à segurança de mulheres no retorno noturno de jornadas laborais e escolares. (AC)

Parágrafo único. A diretriz estabelecida no inciso XXIII do *caput* possui caráter meramente orientador e de auxílio de trâmite formal, não implicando dispensa de quaisquer requisitos exigidos pela legislação federal de regência nem autorização automática para aquisição, registro, posse ou porte de arma de fogo. (AC)

Art. 2º-B.

§ 1º

.....

VI - informações sobre programas de capacitação profissional, oferecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco; (NR)

VII - disponibilização de dados estatísticos sobre violência doméstica; (NR)

VIII - orientações sobre segurança pessoal preventiva e canais de emergência durante deslocamentos noturnos no trajeto trabalho-residência ou escola-residência; e (AC)

IX - esclarecimentos fidedignos sobre a legislação federal relativa à aquisição, posse e porte de armas de fogo, destacando a complexidade dos requisitos legais federais, a comprovação de idoneidade, higidez psicológica e capacidade técnica, além das cautelas indispensáveis de armazenamento seguro contra acidentes domésticos. (AC)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição legislativa tem por finalidade aprimorar a Lei Estadual nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes norteadores das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Estado de Pernambuco, incorporando mecanismos modernos de proteção, identificação de vulnerabilidades e orientação jurídica qualificada.

Com o advento e as constantes atualizações da legislação protetiva em âmbito nacional e estadual, faz-se premente reconhecer que determinadas condições sociofáticas impõem às mulheres um grau agravado de exposição à violência. É o caso daquelas submetidas a ameaças concretas ou resguardadas por medidas protetivas de urgência, bem como das trabalhadoras e estudantes que realizam deslocamentos rotineiros no período noturno e das mães solo responsáveis de forma unipessoal pela subsistência do núcleo familiar.

A identificação expressa dessas situações em dispositivo legal autônomo viabiliza a priorização racional e eficiente dos serviços estaduais de assistência, acolhimento e segurança pública, conferindo maior efetividade material ao comando constitucional do art. 226, § 8º, da Carta Magna.

No que tange aos aspectos federativos e de competência legislativa, a proposição foi desenhada com rigorosa observância aos ditames da Constituição Federal de 1988. Em estrito respeito à competência privativa da União para legislar sobre material bélico e condições de aquisição, registro, posse e porte de armas de fogo (art. 22, XXI), o texto não cria autorizações, prerrogativas materiais, dispensas de requisitos ou presunções de efetiva necessidade. Ao revés, restringe a atuação do Poder Executivo estadual ao dever constitucional de prestar informação fidedigna, esclarecimento técnico e orientação jurídica especializada aos cidadãos, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Carta da República, procedendo ao mero encaminhamento formal dos pleitos aos órgãos federais competentes quando expressamente demandado pela interessada.

Trata-se, portanto, de medida convergente com os princípios de dignidade humana, cidadania e proteção integral, harmonizando as diretrizes estaduais à realidade cotidiana das mulheres pernambucanas. Por todos esses fundamentos, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da iniciativa em cotejo.

Sala das Reuniões, em 28 de Outubro de 2026.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004336/2026

Institui o Programa Esporte na Praça, destinado à promoção de atividades esportivas gratuitas em espaços públicos do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Esporte na Praça, destinado à promoção de atividades esportivas gratuitas em espaços públicos, com vistas ao fomento da prática desportiva, à promoção da saúde, à inclusão social e à ocupação qualificada dos espaços públicos.

Art. 2º São diretrizes do Programa Esporte na Praça:

I - a universalização do acesso à prática esportiva e ao lazer, sem qualquer forma de discriminação;

II - a valorização do esporte como instrumento de promoção da saúde, do desenvolvimento humano, da inclusão social e da qualidade de vida da população;

III - o estímulo à convivência comunitária e à ocupação qualificada dos espaços públicos;

IV - a oferta gratuita de atividades esportivas, com atenção especial a crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

V - a diversidade de modalidades ofertadas, contemplando o desporto de participação, o desporto educacional e o paradesporto;

VI - a atuação de profissionais de educação física devidamente habilitados na condução das atividades;

VII - a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, com instituições de ensino e com organizações da sociedade civil, para a execução das ações; e

VIII - a promoção da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º As atividades do Programa Esporte na Praça poderão ser desenvolvidas em:

I - praças, parques, praias e demais espaços públicos localizados em bens do Estado de Pernambuco; e

II - espaços públicos municipais, mediante prévia adesão do Município interessado, formalizada por meio de instrumento próprio de cooperação.

Art. 4º Para a execução do Programa Esporte na Praça, o Poder Executivo poderá:

I - firmar convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos de parceria com entes públicos e privados;

II - articular a atuação de universidades e instituições de ensino superior, especialmente por meio de programas de estágio e extensão universitária nas áreas de educação física, esporte e saúde; e

III - promover campanhas informativas de divulgação das atividades ofertadas à população.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição institui o Programa Esporte na Praça, com o objetivo de promover, no âmbito do Estado de Pernambuco, atividades esportivas gratuitas em espaços públicos, assegurando à população pernambucana oportunidades regulares de prática desportiva e de lazer.

No plano da repartição de competências, o desporto integra o rol das matérias de legislação concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal. Cabe à União editar normas gerais, o que se materializou na Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), remanescendo aos Estados a competência suplementar para instituir programas e políticas específicas de fomento à prática desportiva, ajustadas às peculiaridades e demandas locais.

Do ponto de vista material, a iniciativa encontra amparo no art. 217 da Constituição da República, que erige o desporto à condição de direito de cada um e impõe ao Estado o dever de fomentar as práticas desportivas formais e não formais, atribuindo prioridade ao desporto educacional e reconhecendo, em seu § 3º, o incentivo ao lazer como forma de promoção social. Trata-se, portanto, de dever constitucional inescusável do Poder Público, cuja concretização se dá por meio de políticas públicas específicas.

No âmbito estadual, o Programa Esporte na Praça se soma e se harmoniza com a Política Estadual de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Paratletas, instituída pela Lei nº 18.743, de 3 de dezembro de 2024, constituindo desdobramento operacional voltado, especificamente, à democratização do acesso à prática esportiva em espaços públicos.

Não se vislumbra vício de iniciativa, tendo em vista que a presente proposição limita-se a fixar diretrizes de política pública de fomento ao desporto, sem criar órgão, cargo, função ou atribuição específica a Secretaria de Estado, remetendo ao Poder Executivo a regulamentação necessária à sua efetiva aplicação.

A autonomia municipal, por sua vez, resta plenamente preservada. A utilização de espaços públicos municipais para o desenvolvimento das atividades do Programa depende, nos termos do art. 3º, inciso II, de prévia adesão do Município interessado, formalizada por meio de instrumento próprio de cooperação, o que afasta qualquer possibilidade de invasão da competência local prevista no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, e se afina com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a preservação da autonomia municipal no que toca à gestão de bens e ao ordenamento territorial local (ADI nº 6.602/SP).

Pelas razões expostas, e pela relevância social e constitucional do tema, submete-se a presente proposição à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de contar com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 28 de Outubro de 2026.

ERIBERTO FILHO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004337/2026

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeirinha - APAE de Cachoeirinha.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeirinha - APAE de Cachoeirinha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob nº 13.307.369/0001-93, com sede na Travessa Rita Alves Espíndola, nº 61, Centro, Cachoeirinha, Pernambuco, CEP 55.380-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeirinha – APAE de Cachoeirinha, entidade civil, beneficente e sem fins lucrativos, com sede no município de Cachoeirinha, nesta Pernambuco, fundada em 17 de novembro de 2009.

A APAE de Cachoeirinha integra o Movimento Apaeano, filiada à Federação das Apaes do Estado de Pernambuco e à Federação Nacional das Apaes, e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação e prestação de serviços, além de apoio à família, voltadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, contribuindo para a construção de uma sociedade justa e solidária.

A entidade atua, sem qualquer discriminação, nas áreas de assistência social, educação especial, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura e lazer, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, bem como suas famílias, ao longo de todo o ciclo de vida dessas pessoas.

Dentre as suas finalidades estatutárias, destacam-se a prestação de serviços de educação especial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, a promoção de sua integração e inclusão à vida comunitária, o incentivo à participação da comunidade e das instituições públicas e privadas no atendimento a esse público, bem como a promoção de campanhas e parcerias voltadas à captação de recursos e ao fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo situações de abrigamento e de risco social.

Diante da relevância social do trabalho desenvolvido pela APAE de Cachoeirinha, que presta serviço gratuito, contínuo e de reconhecido benefício à comunidade cachoeirinhense e à causa da pessoa com deficiência, entende-se justa e oportuna a concessão do título de Utilidade Pública Estadual, o que possibilitará à entidade maior reconhecimento institucional e acesso a parcerias e recursos indispensáveis à continuidade de suas atividades.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 18 de Setembro de 2026.

RENATO ANTUNES
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 016871/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Victor Marques Alves, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a requalificação das calçadas em toda a extensão da Rua Manuel de Barros Lima, Campo Grande, Recife/PE - CEP: 52040-300.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Victor Marques Alves, Prefeito da Cidade do Recife; Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A revitalização da calçada se faz necessária em razão das condições precárias de conservação atualmente existentes, as quais vêm dificultando a circulação segura de pedestres, especialmente idosos, crianças, pessoas com deficiência e demais moradores da localidade.
Além de proporcionar maior segurança e mobilidade urbana, a revitalização contribuirá para a valorização do espaço público, melhoria da infraestrutura da comunidade e promoção de melhores condições de trafegabilidade para todos os cidadãos que utilizam diariamente o local.

Sala das Reuniões, em 11 de Junho de 2026.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 016872/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Victor Marques Alves, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Afonso Pena, Barro, Recife/PE - CEP: 51345-655.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Victor Marques Alves, Prefeito da Cidade do Recife; Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2026.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 016873/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Victor Marques Alves, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a pavimentação em toda a extensão da Rua Afonso Pena, Barro, Recife/PE - CEP: 51345-655.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Victor Marques Alves, Prefeito da Cidade do Recife; Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A implantação da pavimentação na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência da referida acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.
Além dos problemas de acessibilidade, a falta do pavimento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2026.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 016874/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Victor Marques Alves, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Dona Ana Aurora, Areias, Recife/PE -CEP: 50870-540.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Victor Marques Alves, Prefeito da Cidade do Recife; Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2026.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 016875/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Prefeita de Olinda Exma. Sra. Mirella Almeida, e ao Exmo. Sr. Rafael Arruda, Secretário de Gestão Urbana, para viabilizar com imperiosa urgência a poda de árvores na Av Jardim Brasília, o Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda CEP:53220-140.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Rafael Arruda, Secretário de Gestão Urbana; Shely Frasão Santana, Solicitante.

Justificativa

A presente Indicação tem como finalidade atender às diversas reivindicações da comunidade, haja vista que a falta do serviço supramencionado deixa as árvores com galhos grandes, assim, atingindo a fiação e dificultando a iluminação de toda a rua, provocando riscos à população, em especial de assaltos e sequestros. A área com maior comprometimento está localizada na citada rua. O local mencionado necessita de poda das árvores que impedem o acesso a iluminação pública. Portanto, a providência requerida não apenas trará segurança aos habitantes e transeuntes, como também permitirá a trafegabilidade de pedestres pelas calçadas de forma mais tranquila.
E, pela importância dessa intervenção, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 016876/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista, Exmo. Sr. Severino Ramos de Santana, e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos, Exmo. Sr. Aglailson de Ramos, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Honorato Fernandes da Paz, no Bairro Conj. Beira Mar, na Cidade de Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; Aglailson de Ramos, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.
Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 016877/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Victor Marques, Prefeito da Cidade do Recife, e à Sra. Beatriz Menezes, Secretária de Infraestrutura, para que sejam adotadas as providências necessárias à retomada e conclusão das obras de calçamento da Rua Professor José Calazans, localizada no bairro de San Martin, Recife/PE, CEP 50761-420.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Victor Marques, Prefeito da Cidade do Recife; Beatriz Menezes, Secretária de Infraestrutura do Recife.

Justificativa

A paralisação das obras de calçamento da Rua Professor José Calazans, localizada no bairro de San Martin, tem causado diversos transtornos aos moradores e demais usuários da via. A interrupção dos serviços deixou a rua em condições precárias, com buracos, lama e acúmulo de água parada, dificultando a circulação de veículos e pedestres e prejudicando o acesso às residências.
Diante desse cenário, a retomada e a conclusão das obras de calçamento são fundamentais para solucionar os problemas decorrentes da paralisação, melhorar as condições de mobilidade e garantir mais segurança, salubridade e qualidade de vida à população local.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 016878/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra, e ao Secretário de Educação, Exmo. Sr. Gilson José Monteiro Filho, no sentido de providenciar a adoção para a melhoria da infraestrutura da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Dom Vital de Casa Amarela, incluindo o funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado e a recuperação da quadra poliesportiva.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO.

Justificativa

A presente Indicação tem como objetivo solicitar providências urgentes para a melhoria da infraestrutura da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Dom Vital de Casa Amarela, visando garantir condições adequadas de conforto térmico, segurança, bem-estar e desenvolvimento das atividades educacionais e esportivas dos estudantes.
Conforme relatos de estudantes da instituição, as altas temperaturas enfrentadas atualmente têm provocado episódios de mal-estar entre os alunos, tornando difícil a permanência nas salas de aula e comprometendo a concentração e o acompanhamento das atividades pedagógicas.
Os estudantes informam que os aparelhos de ar-condicionado já foram instalados na escola, porém não estão sendo utilizados. Diante dessa situação, é necessária uma vistoria técnica para identificar os motivos pelos quais os equipamentos permanecem sem funcionamento e adotar as medidas necessárias para sua ativação, incluindo manutenção, adequações elétricas ou outros reparos que se fizerem necessários.
Outro problema relatado diz respeito à quadra poliesportiva da instituição, que se encontra sem utilização em decorrência da queda de um muro no local. Segundo informações dos estudantes, ainda não foram adotadas medidas efetivas para solucionar o problema, situação que impede a utilização adequada do espaço e prejudica a realização de atividades esportivas, recreativas e de integração entre os alunos, incluindo os tradicionais jogos de interclasse.
A indisponibilidade da quadra representa um prejuízo às atividades escolares, uma vez que a prática esportiva contribui para a saúde, o bem-estar, a socialização, o trabalho em equipe e o desenvolvimento integral dos jovens. Além disso, a recuperação do espaço deve ser precedida das avaliações técnicas necessárias para garantir a segurança de todos.
Diante dos problemas apresentados, faz-se necessária a atuação do Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação, para que sejam adotadas providências concretas voltadas à melhoria das condições estruturais da unidade de ensino.
Diante do exposto, solicito:
1. A realização de vistoria técnica e a adoção das medidas necessárias para colocar em funcionamento os aparelhos de ar-condicionado já instalados na escola;
2. A avaliação das condições elétricas e estruturais relacionadas ao funcionamento dos equipamentos, com a execução dos reparos necessários;
3. A realização de vistoria técnica na quadra poliesportiva, em razão da queda do muro;
4. A execução das obras necessárias para a recuperação da área afetada e a garantia das condições de segurança para a reabertura da quadra;
5. A adoção de providências que possibilitem a retomada das atividades esportivas e a realização dos jogos de interclasse

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 016879/2026

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, e à Exma. Sra. Michely Mendonça do Nascimento de Almeida, Secretária Municipal de Educação, no sentido de providenciar a instalação de aparelhos de ar-condicionado na Escola Professora Cândida de Andrade Maciel, localizada na Rua Professora Cândida Andrade Maciel, no bairro de Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes – PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Michely Mendonça do Nascimento de Almeida, Secretária Municipal de Educação; Raquel Ramá, Solicitante.

Justificativa

A propositura que ora submeto a esta Casa visa proporcionar melhores condições de conforto térmico e aprendizagem aos estudantes, bem como melhores condições de trabalho aos professores e demais profissionais da Escola Professora Cândida de Andrade Maciel. As elevadas temperaturas registradas em nossa região, especialmente durante os períodos de calor intenso, tornam necessária a adoção de medidas que garantam um ambiente escolar mais confortável e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.
A preocupação se intensifica diante dos episódios de calor extremo e dos possíveis impactos climáticos associados ao fenômeno El Niño, que pode contribuir para o aumento das temperaturas em determinadas regiões do Brasil. O calor excessivo nas salas de aula pode comprometer o bem-estar, a concentração e o rendimento escolar dos estudantes, além de dificultar o trabalho dos profissionais da educação.
Diante desse cenário, a instalação de aparelhos de ar-condicionado representa uma medida importante para melhorar as condições de ensino e aprendizagem, proporcionando um ambiente mais adequado, confortável e favorável ao desenvolvimento das atividades escolares.
Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 016880/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Prefeita da Cidade de Olinda, Exma. Sra. Mirella Almeida, e ao Secretário de Gestão Urbana, Exmo. Sr. Rafael Arruda, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Nova, no Bairro de Tabajara, na Cidade do Paulista/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Rafael Arruda, Secretário de Gestão Urbana; Maria de Fatima, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.
Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 016881/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Prefeita do Município de Ribeirão, Exma. Sra. Ana Carolina Coelho Jordão, e à Secretária de Infraestrutura, Exma. Sra. Tayanne Maria Rufino da Silva, no sentido de providenciar o calçamento da Rua D, 2 no Bairro de Bela Vista I, na Cidade de RIBEIRÃO/PE - CEP 55521-193.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ana Carolina Coelho Jordão, Prefeita do Município de Ribeirão; Tayanne Maria Rufino da Silva, Secretaria de Infraestrutura; Alaelson Ferreira Silva, Solicitante; Hosana Charindo, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.
Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 016882/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Prefeita da Cidade de Olinda, Exma. Sra. Mirella Almeida, e ao Secretário de Gestão Urbana, Exmo. Sr. Rafael Arruda, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, melhorias na iluminação pública da Rua Pereira Simões, localizada no bairro de Bairro Novo, no município de Olinda/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Rafael Arruda, Secretário de Gestão Urbana; Mônica da Costa Moreira, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é um serviço essencial para a segurança e o bem-estar da população, contribuindo para a prevenção de práticas ilícitas e proporcionando melhores condições de circulação para pedestres e veículos, especialmente durante o período noturno.
A presente indicação tem como objetivo solicitar melhorias na iluminação pública da Rua Pereira Simões, no bairro de Bairro Novo, visando proporcionar maior visibilidade e segurança aos moradores e demais pessoas que transitam pelo local.
Diante da importância desse serviço para a qualidade de vida da população, faz-se necessária a adoção de providências por parte do Poder Público Municipal, a fim de garantir uma iluminação adequada e contribuir para a segurança de todos.
Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 016883/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Severino Ramos de Santana, e à Secretária de Infraestrutura, Exma. Sra. Jaina Poesi da Silva Gonzaga, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Vila do Sol, no Bairro Nossa Senhora do Ó, na Cidade do Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; Jaina Poesi da Silva Gonzaga, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.
Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 016884/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico da Rua Pereira Simões, localizada no bairro de Bairro Novo, no município de Olinda/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Mônica da Costa Moreira, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico desempenha um papel fundamental na promoção da saúde pública e na qualidade de vida da população. A ausência ou a precariedade de infraestrutura adequada pode ocasionar sérios problemas sanitários e ambientais, comprometendo o bem-estar dos moradores e aumentando os riscos de proliferação de doenças.
A falta de saneamento adequado pode favorecer a contaminação do solo e da água, a proliferação de vetores e a disseminação de enfermidades, além de provocar mau cheiro e condições insalubres. Esses problemas afetam diretamente a população, sobretudo crianças, idosos e pessoas em situação de maior vulnerabilidade.
Diante disso, faz-se necessária a adoção de providências para avaliar as condições de saneamento básico da Rua Pereira Simões e executar as melhorias necessárias, incluindo, conforme a demanda local, a ampliação ou manutenção da rede de esgotamento sanitário, a drenagem urbana e outras intervenções que contribuam para garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança aos moradores.
A implementação dessas medidas representa um importante passo para a prevenção de doenças, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.
Ante o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 016885/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Prefeita da Cidade de Olinda, Exma. Sra. Mirella Almeida, e ao Secretário de Gestão Urbana, Exmo. Sr. Rafael Arruda, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a realização de obras de calçamento na Rua Pereira Simões, localizada no bairro de Bairro Novo, no município de Olinda/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Rafael Arruda, Secretário de Gestão Urbana; Mônica da Costa Moreira, Solicitante.

Justificativa

O calçamento das vias públicas é uma medida essencial para garantir melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população. A ausência de pavimentação adequada pode dificultar o deslocamento de pedestres e veículos, além de favorecer o surgimento de lama e poeira, especialmente em períodos de chuva ou estiagem.
A realização das obras de calçamento na Rua Pereira Simões contribuirá para melhorar as condições de circulação, facilitar o acesso às residências e proporcionar mais conforto aos moradores e demais pessoas que utilizam a via diariamente.
Além disso, a intervenção poderá contribuir para a valorização dos imóveis e para a melhoria da infraestrutura urbana, promovendo condições mais dignas de deslocamento e bem-estar para a comunidade.
Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para atender a essa importante demanda da população de Olinda.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 016886/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Severino Ramos de Santana, e à Secretária de Infraestrutura, Exma. Sra. Jaina Poesi da Silva Gonzaga, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Costa Azul, no Bairro Pau Amarelo, na Cidade do Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; Jaina Poesi da Silva Gonzaga, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.
Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 016887/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico da Avenida México (3ª Etapa), localizada no bairro de Rio Doce, no município de Olinda/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Elieton Pedro da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico é fundamental para a promoção da saúde pública, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população. A ausência ou precariedade de infraestrutura adequada pode ocasionar problemas sanitários, favorecer a proliferação de doenças e comprometer as condições de higiene e bem-estar dos moradores.
A falta de saneamento adequado pode contribuir para a contaminação do solo e da água, o surgimento de focos de doenças e a disseminação de enfermidades relacionadas às condições sanitárias precárias. Além disso, problemas no esgotamento sanitário e na drenagem urbana podem provocar mau cheiro, acúmulo de água e outros transtornos à comunidade.
Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção de providências para avaliar as condições de saneamento básico da Avenida México (3ª Etapa), no bairro de Rio Doce, e executar as intervenções necessárias, incluindo melhorias na rede de esgotamento sanitário, na drenagem e nos demais serviços pertinentes, conforme as necessidades identificadas no local.
A implementação dessas medidas contribuirá para a prevenção de doenças, a preservação do meio ambiente e a garantia de condições mais dignas e saudáveis para os moradores.
Ante o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 016888/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado, ao Exmo. Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Ilmo. Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a instalação de lombadas eletrônicas na PE-050, nas proximidades da empresa BRF, no sentido Vitória de Santo Antão para Glória do Goitá.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Ilmo. Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson José dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexsandro Gonçalves da Silva, Presidente da CDL/Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Rádio Vitória FM, jornalismo.

Justificativa

O pleito em questão visa atender a uma antiga reinvindicação da população que transita por esta importante via que liga os municípios de Vitória de Santo Antão e Glória do Goitá, no intuito de melhorar as condições de segurança para todos os que se locomovem no aludido percurso, devido à elevada incidência de acidentes aos transeuntes, inclusive com vítimas fatais.
Portanto, em virtude do que foi exposto, nada mais justo que seja realizada a instalação de lombadas na PE-050, nas proximidades da empresa BRF, no sentido Vitória de Santo Antão para Glória do Goitá.
O atendimento ao referido pleito certamente é de grande significado e irá melhorar consideravelmente a qualidade de trafegabilidade do local.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Indicação Nº 016889/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Sr. Douglas Nóbrega, Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, o conserto do bueiro localizado na Rua Melu, nº 12, no bairro do Prado, Recife/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Sr. Douglas Balduíno Guedes da Nóbrega, Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo solicitar à Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) a realização dos reparos necessários no bueiro localizado na Rua Melu, nº 12, no bairro do Prado, Recife/PE.
A adequada conservação dos dispositivos de drenagem e esgotamento é importante para a segurança, a salubridade e a qualidade de vida da população. A existência de um bueiro que necessita de conserto pode representar riscos a pedestres e veículos, além de favorecer transtornos aos moradores e demais pessoas que circulam pela localidade.
Diante disso, solicitamos à Compesa que realize os reparos necessários no bueiro, a fim de garantir a segurança e melhores condições de circulação para os moradores e demais usuários da via.
Logo, dirigimo-nos aos nossos excelentíssimos pares nesta Casa Legislativa para que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Outubro de 2026.

ERIBERTO FILHO
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 005560/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Midinhan Alves, carinhosamente conhecida como Dona Midinha, líder comunitária do bairro do Jordão, ocorrido no corrente mês.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
MARCELO PAULO ALVES DE SOUZA, Empresário; CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA, Empresário; RICARDO ANTONIO ALVES DE SOUZA, Aposentado; LINDALVA MARIA ALVES DE SOUZA, Aposentada.

Justificativa

É com profundo pesar que registramos o falecimento de Midinhan Alves, a querida Dona Midinha, mulher que dedicou a vida ao bairro do Jordão e deixou marcas que o tempo não apaga.
Conhecida por todos como líder comunitária, Dona Midinha esteve à frente da sopa, do leite e dos grupos de mães, obra que alimentou corpos e acolheu famílias ao longo de muitos anos. Fez da solidariedade um ofício diário e transformou a própria casa e a própria rua em ponto de amparo para quem precisava.
Mais do que a líder reconhecida pela comunidade, foi mãe e avó de personalidade forte, amorosa e protetora, que defendia filhos, netos e familiares com garra e entrega. Amava de forma intensa e verdadeira, e protegia os seus com toda a força de quem faz do cuidado uma missão.
Com sua partida, o Jordão perde uma de suas maiores guerreiras, e tantas famílias perdem uma referência de afeto e serviço ao próximo. Fica o legado, que seguirá vivo em cada vida que ela tocou e em cada coração que aprendeu a amá-la.
Neste momento de dor, expressamos nossa solidariedade aos filhos, netos e familiares, desejando que Deus os conforte e lhes conceda força e serenidade. Que Dona Midinha descanse em paz.
Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

CORONEL ALBERTO FEITOSA
Deputado

Requerimento Nº 005561/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja criada a FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DO EL NIÑO EM PERNAMBUCO, nos termos dos artigos 357, 359 e demais dispositivos aplicáveis do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo como Coordenador-Geral o Deputado Luciano Duque (PODEMOS) e como membros efetivos os Deputados Jarbas Filho, Simone Santana, Wanderson Florêncio, João Paulo Costa, Danilo Godoy, Antônio Moraes, Doriel Barros, Dani Portela, Fabrizio Ferraz e Eriberto Filho seguindo para aprovação em Plenário, com o apoiamento da maioria dos deputados com assento na Casa de Joaquim Nabuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Álvaro Porto de Barros, Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Justificativa

O presente requerimento tem como objetivo instituir, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a Frente Parlamentar de Enfrentamento aos Impactos do El Niño em Pernambuco, visando promover o debate, a articulação institucional e a construção de estratégias para prevenir, mitigar e enfrentar os efeitos desse fenômeno climático no território pernambucano.
O fenômeno El Niño, caracterizado pelo aquecimento anormal das águas superficiais do Oceano Pacífico Equatorial, pode alterar os padrões de precipitação e temperatura em diversas regiões do planeta, contribuindo para a ocorrência de períodos de estiagem, elevação das temperaturas e agravamento da escassez hídrica. Em Pernambuco, seus efeitos representam uma preocupação especial, sobretudo para o Sertão e o Agreste, regiões historicamente vulneráveis à irregularidade das chuvas e aos períodos prolongados de seca.
Os impactos dessas condições climáticas ultrapassam a questão ambiental, atingindo diretamente o abastecimento de água para consumo humano, a produção agrícola, a pecuária, a segurança alimentar e a renda das famílias rurais. Também podem comprometer a economia dos municípios, especialmente daqueles que dependem das atividades agropecuárias, ampliando a vulnerabilidade social das populações mais afetadas.
Diante desse cenário, torna-se fundamental fortalecer a atuação do Poder Legislativo na promoção de discussões e na articulação com os órgãos públicos, instituições de pesquisa, entidades representativas do setor produtivo, gestores municipais e sociedade civil, a fim de identificar demandas, acompanhar políticas públicas e propor medidas efetivas de convivência com a seca e de adaptação às mudanças climáticas.
A criação da Frente Parlamentar permitirá ampliar o diálogo entre os diferentes setores envolvidos, contribuindo para a construção de soluções relacionadas à segurança hídrica, ao armazenamento e à distribuição de água, ao apoio aos produtores rurais e à implementação de ações preventivas e emergenciais diante dos efeitos dos eventos climáticos.
Diante do exposto, considerando a relevância social, econômica e ambiental da matéria, solicitamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste requerimento, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa da população pernambucana e com a busca de soluções para o enfrentamento dos impactos do El Niño no Estado.

Sala das Reuniões, em 27 de Outubro de 2026.

LUCIANO DUQUE
Deputado

Antônio Moraes
Francismar Pontes
Joaquim Lira
Socorro Pimentel
Antonio Coelho
Delegada Gleide Angelo
Fabrizio Ferraz
João Paulo do PT
João Paulo Costa
Henrique Queiroz Filho
Edson Vieira
Izaias Régis
Dannilo Godoy
Débora Almeida
Eriberto Filho
Jarbas Filho

Parecer

Parecer Nº 009924/2026

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 4318/2026, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei Complementar nº 575, de 1º de setembro de 2026, que institui o Novo Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários - PERC 2026.

Art. 1º A Ementa da Lei Complementar nº 575, de 1º de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Novo Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários – PERC 2026, referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD e à Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio – TPEI, e modifica a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 575, de 2026, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Fica instituído o Novo Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários – PERC 2026, relativo aos seguintes tributos: (NR)

I - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; (AC)

II - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; (AC)

III - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD; e (AC)

IV - Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio - TPEI. (AC)

Art. 2º O PERC 2026 consiste na concessão dos seguintes benefícios fiscais: (NR)

I - redução de créditos tributários, conforme o disposto no Capítulo II, relativamente a fatos geradores ocorridos até: (AC)

a) 30 de junho de 2026, relativamente ao ICMS e ao ITCMD; e (AC)

b) 31 de dezembro de 2025, relativamente ao IPVA e à TPEI; e (AC)

Parágrafo único.

I - permite a utilização de crédito fiscal e de saldo credor acumulado para pagamento parcial, por compensação, de crédito tributário constituído relativo ao ICMS, conforme o disposto nas Seções III e IV do Capítulo II; (NR)

.....

III - reduz a alíquota do ITCMD relativo a doações ocorridas entre 1º de dezembro de 2026 e 31 de maio de 2027, conforme o disposto no Capítulo III. (AC)

.....

Art. 3º A redução do crédito tributário somente se aplica: (NR)

I - àquele cujo pagamento integral à vista ou da parcela inicial, no caso de parcelamento, ocorra até 28 de dezembro de 2026, observados os prazos específicos previstos no Anexo 1; e (AC)

II - ao crédito tributário do ITCMD, quando ainda não constituído: (AC)

a) cuja declaração ou solicitação de lançamento já tenham sido efetuadas ou ocorra até 30 de abril de 2027; (AC)

b) cujas exigências relativas ao processo administrativo de lançamento do imposto sejam cumpridas pelo sujeito passivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação pela repartição fazendária; e (AC)

c) cujo pagamento ocorra no prazo legal estabelecido na legislação específica que trata deste imposto. (AC)

Parágrafo único.

III - não é cumulativo com outras reduções de crédito

tributário previstas na legislação estadual, ressalvada a hipótese de redução do imposto no recolhimento tempestivo e à vista, prevista em lei específica relativa ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos. (NR)

.....

Art. 4º

§ 1º O benefício fiscal fica ainda condicionado: (NR)

I - em se tratando de crédito tributário inscrito em dívida ativa, ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do mencionado crédito após as reduções previstas nesta Lei Complementar ou sobre cada fração do parcelamento, a título de encargos e honorários advocatícios, obedecidos, para fins de destinação da verba, os critérios previstos na Lei nº 15.119, de 8 de outubro de 2013, e na Lei nº 15.711, de 29 de fevereiro de 2016; e (AC)

II - tratando-se do ITCMD, à renúncia ao direito de pedido de revisão de reavaliação de bens ou direitos. (AC)

.....

§ 4º O pagamento dos encargos e honorários advocatícios de que trata o inciso I do § 1º: (NR)

.....

Subseção II-A

Dos Percentuais de Redução do Crédito Tributário do IPVA (AC)

Art. 6º-A Os percentuais de redução do crédito tributário do IPVA são: (AC)

I - na hipótese de crédito tributário relativo a motocicleta ou veículo similar, com pagamento integral à vista, 100% (cem por cento) de redução da multa e dos juros; e (AC)

II - nas demais hipóteses, aqueles indicados no Anexo 3. (AC)

Parágrafo único. As reduções previstas no caput: (AC)

I - somente alcançam o crédito tributário inscrito em dívida ativa; e (AC)

II - na hipótese do inciso II do caput, não podem resultar em valor a recolher inferior ao valor do imposto devidamente atualizado. (AC)

Subseção II-B (AC)

Dos Percentuais de Redução da TPEI (AC)

Art. 6º-B. Os percentuais de redução dos valores da multa e dos juros, relativamente a créditos tributários da TPEI são aqueles indicados no Anexo 4. (AC)

Subseção II –C

Dos Percentuais de Redução do Crédito Tributário do ITCMD

Art. 6º-C. Os percentuais de redução do crédito tributário do ITCMD são aqueles indicados no Anexo 5. (AC)

.....

Seção III

Do Uso do Saldo Credor para Pagamento Parcial de Crédito Tributário Constituído de ICMS (NR)

Art. 7º Ressalvada a aplicação das normas específicas sobre a utilização de saldo credor acumulado do ICMS, fica permitido o uso de crédito fiscal decorrente de saldo credor acumulado para pagamento parcial, por compensação, de crédito tributário constituído do ICMS relativo a fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2026, observado o disposto nesta Seção. (NR)

.....

Seção IV

Do Uso de Crédito Fiscal do ICMS para Pagamento Parcial, por Compensação, de Crédito Tributário do ICMS (NR)

Art. 14. Fica permitida a utilização de crédito fiscal do ICMS para pagamento parcial, por compensação, de crédito tributário constituído do ICMS mediante lançamento de ofício. (NR)

§ 1º

I - crédito tributário a ser compensado parcialmente, aquele que contém valor do ICMS passível de ser apropriado integralmente como crédito fiscal após a sua quitação; e (NR)

.....

Art. 15. Para efeito do disposto nesta Seção, o sujeito passivo deve apresentar solicitação de pagamento por compensação à SEFAZ até 15 de dezembro de 2026, contendo: (NR)

.....

Art. 16. Na hipótese de pagamento parcelado do crédito tributário do ICMS, IPVA e ITCMD, deve-se observar: (NR)

.....

CAPÍTULO III

DA REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS (AC)

Art. 17-A. Ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento) as alíquotas do ITCMD relativo a doações ocorridas entre 1º de dezembro de 2026 e 31 de maio de 2027, cujos valores se enquadrem nas faixas relativas aos percentuais de 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento), desde que o valor integral do imposto, ou da parcela inicial, no caso previsto no inciso II do § 1º, sejam pagos até o vencimento: (AC)

§ 1º O imposto sujeito ao benefício de redução de alíquota previsto neste artigo pode ser recolhido: (AC)

I - integralmente à vista, com redução de 10% (dez por cento); ou (AC)

II - em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas. (AC)

§ 2º Na hipótese de descumprimento do prazo previsto no caput, o imposto deve ser recalculado aplicando-se as alíquotas previstas na lei específica relativa ao ITCMD, e recolhido com os devidos acréscimos legais. (AC)

§ 3º Relativamente ao recolhimento parcelado previsto no inciso II do § 1º: (AC)

I - o valor das parcelas subsequentes à inicial corresponde ao saldo remanescente acrescido de atualização monetária e juros, dividido pelo número de meses restantes do parcelamento; e (AC)

II - aplica-se o disposto no inciso III do art. 16 e no art. 17. (AC)

Art. 17-B. O benefício de redução de alíquota de que trata este Capítulo fica condicionado: (AC)

I - à transmissão para a SEFAZ da Declaração de Bens e Direitos Transmitidos por Causa Mortis ou Doação – DCMD, contendo a discriminação dos mencionados bens e direitos transmitidos, com base nas regras estabelecidas na legislação, até 31 de maio de 2027; e (AC)

II - ao cumprimento do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso II do § 1º do art. 4º. (AC)

....."."

Art. 3º O Anexo 1 da Lei Complementar nº 575, de 2026, passa a vigorar com modificações, nos termos do Anexo 1.

Art. 4º Ficam acrescidos os Anexos 3, 4 e 5 à Lei Complementar nº 575, de 2026, nos termos dos Anexos 2, 3 e 4, respectivamente.

Art. 5º Em decorrência da retroatividade prevista no art. 6º, a Secretaria da Fazenda deve efetuar o recálculo dos créditos tributários regularizados com base nas regras da Lei Complementar nº 575, de 2026, vigentes até o dia anterior ao da publicação da presente Lei Complementar, para efeito de devolução dos valores excedentes, inclusive saldo credor, observando as disposições estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2026, relativamente ao art. 15 e ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 575, de 2026.

ANEXO 1

"ANEXO 1
PERCENTUAIS DE REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ICMS
(art. 5º)

TABELA A – CRÉDITO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DA PRÁTICA DE CONDUTAS IMPEDITIVAS À UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CRÉDITO PRESUMIDO
(art. 5º, I; arts. 6º e 7º)

PAGAMENTO À VISTA			PAGAMENTO PARCELADO			
PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	PRAZO PARA QUITAÇÃO	Prazo MÁXIMO para Solicitação de Utilização de Saldo Credor (art. 8º)	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA DE PARCELAS	PRAZO DE VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA	Prazo MÁXIMO para Solicitação de Utilização de Saldo Credor (art. 8º)
90%	até 28.12.2026	15.12.2026	80%	-	até 28.12.2026	15.11.2026
			70%	até 36 parcelas	-	15.12.2026
			60%	De 37 até 60 parcelas	-	-

TABELA B – CRÉDITO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL DISTINTAS DAQUELA PREVISTA NA TABELA A
(arts. 5º, II, e 7º)

PAGAMENTO À VISTA			PAGAMENTO PARCELADO			
PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE MULTA E JUROS	PRAZO PARA QUITAÇÃO	Prazo MÁXIMO para Solicitação de Utilização de Saldo Credor (art. 8º)	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE MULTA E JUROS	QUANTIDADE MÁXIMA DE PARCELAS	PRAZO DE VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA	PRAZO MÁXIMO PARA SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE SALDO CREDOR (art. 8º)
95%	até 28.12.2026	15.12.2026	85%	-	até 28.12.2026	15.11.2026
			75%	até 36 parcelas	-	15.12.2026
			65%	De 37 até 60 parcelas	-	-

TABELA C – CRÉDITO TRIBUTÁRIO QUE CONTENHA VALOR PASSÍVEL DE APROPRIAÇÃO COMO CRÉDITO FISCAL
(arts. 14 e 15)

PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE MULTA E JUROS	PRAZO PARA PAGAMENTO À VISTA
90%	até 28.12.2026

"

ANEXO 2

"**ANEXO 3**
PERCENTUAIS DE REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPVA
(art. 6º-A) (AC)

PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO TOTAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO	FORMA DE PAGAMENTO
70%	Integral e à vista
50%	Até 36 parcelas

"

ANEXO 3

"**ANEXO 4**
DOS PERCENTUAIS DE REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA TPEI
(art. 6º-B) (AC)

PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE MULTA E JUROS	FORMA DE PAGAMENTO
100%	Integral e à vista
70%	Até 12 parcelas
50%	Até 36 parcelas

"

ANEXO 4

"**ANEXO 5**
PERCENTUAIS DE REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS
(art. 6º-C) (AC)

PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA MULTA	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE JUROS	FORMA DE PAGAMENTO
100%	100%	Integral e à vista
50%	80%	Até 36 parcelas

""

Sala de Comissão de Redação Final, em 27 de Outubro de 2026

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório**Relator(a)**
Gilmar Junior
Jeferson Timóteo

(REPUBLICADO)

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 14:30.

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3762/2026
Autor: Deputado Jarbas Filho
Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Argentina.
Pareceres Favoráveis das 1ª e 13ª Comissões.
Votação Nominal
Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta
DIÁRIO OFICIAL DE - 10/02/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3796/2026
Autor: Deputado Nino de Enoque
Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à "República Helênica (Grécia)".
Pareceres Favoráveis das 1ª e 13ª Comissões.
Votação Nominal
Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Resolução nº 4174/2026
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Renato Antunes
Submete a indicação do acervo de obras culturais e manifestações artísticas de J. Borges, para a obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.
Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16791/2026
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de promover a conclusão da pavimentação da Rua Doutor Luiz Regueira, no bairro de Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16792/2026
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Pedro Ernesto, no bairro da Caxangá, em Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16793/2026
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a requalificação das calçadas em toda a extensão da Rua Pedro Ernesto, no bairro da Caxangá, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16794/2026
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a limpeza e desobstrução das galerias em toda a extensão da Rua Alvorada do Norte, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16795/2026
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Alvorada do Norte, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16796/2026
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a realização do calçamento em toda extensão da Rua Alvorada do Norte, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16797/2026
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a limpeza e desobstrução das galerias em toda a extensão da Rua Almirante Nelson Fernandes, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16798/2026
Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a limpeza e desobstrução das galerias em toda a extensão da Estrada do Bongi Armando da Fonte, no bairro do Prado, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16799/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua da Soledade, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16800/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando o saneamento básico da Rua da Soledade, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16801/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Cinquenta e Sete (4ª Etapa), localizada no bairro de Rio Doce, na cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16802/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua São Sebastião, no Bairro de Jaguarana, no município de Paulista.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16803/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Trinta e Oito (4ª Etapa), localizada no bairro de Rio Doce, na cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16804/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo ao Prefeito da cidade de Paulista e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua República Árabe Unida, no Bairro de Pau Amarelo, na Cidade de Paulista.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16805/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Avenida Chapada do Araripe, no Bairro de COHAB, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16806/2026
Autor: Dep. João Paulo do PT
Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado no sentido de assegurar a gratuidade do transporte público coletivo urbano, intermunicipal e metropolitano no segundo turno das Eleições Gerais de 2026, a ser realizado no dia 25 de outubro, garantindo a manutenção da oferta habitual de veículos e a ampla divulgação dos horários e itinerários à população.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16807/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua André e Carina, no Bairro de Pau Amarelo, na Cidade de Paulista.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16808/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo ao Prefeito da cidade de Paulista e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Cantor Evaldo Braga (Loteamento Riacho de Prata I), no Bairro de Jaguarana, na Cidade do Paulista.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16809/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e ao Secretário de Gestão Urbana no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Estrada de Aguazinha, no Bairro de Aguazinha, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16810/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Santo Amaro, no Bairro de Aguazinha, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16811/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e ao Secretário de Gestão Urbana no sentido de providenciarem o calçamento da Av. Jardim Brasília, no Bairro de Aguazinha, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16812/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Av. Jardim Brasília, no Bairro Aguazinha, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16813/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua Maria Augusta, no Bairro de Água Fria, na Cidade do Recife/PE.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16814/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua Maria Augusta, no Bairro de Água Fria, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16815/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e ao Secretário de Gestão Urbana no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Av. Jardim Brasília, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16816/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos no sentido de providenciarem o calçamento da Avenida Nelson Ferreira, no Bairro de Maranguape I, na Cidade de Paulista.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16817/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do visando o policiamento ostensivo na Rua Orlando Alves de Souza, no Bairro de Maranguape, na Cidade de Paulista.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16818/2026
Autor: Dep. Antonio Coelho
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de viabilizarem a transformação da via que circula todo o perímetro Bebedouro em uma Rodovia Estadual.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16819/2026
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de promoverem, com urgência, o envio de equipe técnica para investigar e sanar os problemas de abastecimento d'água que vêm acontecendo na zona urbana do município de Floresta.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16820/2026
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de promoverem, com urgência, o envio de equipe técnica para investigar e sanar os problemas de abastecimento d'água que vêm acontecendo no Povoado Passagem de Pedra, localizado na zona rural do município de Terra Nova.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5545/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório
Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Alice Carolinne Taveira Cruz, ocorrido em setembro de 2026.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5546/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório
Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Rosimere da Silva, ocorrido em setembro de 2026.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5547/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório
Voto de Pesar pelo falecimento do ex-presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Demócrito Ramos Reinaldo**,** ocorrido no dia 14 de outubro de 2026, aos 94 anos de idade.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5548/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório
Voto de Aplausos à vereadora Tatai, Lindineide Bezerra da Silva, por sua eleição à Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bezerros, Pernambuco, para o biênio 2027–2028, ocorrida em 13 de outubro de 2026,
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5549/2026
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Solicita que seja retirado de tramitação do Projeto de Resolução nº 4188/2026, de minha autoria, que concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, com o consequente arquivamento da proposição, observadas as disposições regimentais aplicáveis.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5550/2026
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Solicita que seja retirado de tramitação do Projeto de Resolução nº 4116/2026, de minha autoria, que concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, com o consequente arquivamento da proposição, observadas as disposições regimentais aplicáveis.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5551/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório
Voto de Pesar pelo falecimento prematuro de Jeová Almeida Lima Neto, filho do Prefeito de São Caetano, ocorrido em outubro de 2026.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5552/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório
Voto de Congratulações à Fundação Altino Ventura, pela passagem de seus 40 anos de fundação.
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2026
RETIRADO(A) DE PAUTA

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO COSUMIDOR DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026

Informo o cancelamento da Reunião Ordinária por falta de quórum regimental.

Recife, 27 de outubro de 2026.

Deputado João Paulo Costa
Presidente

Erratas

ERRATAS

No Projeto de Lei Ordinária nº 3737/2026

Onde se lê: **Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 9ª, 11ª e 15ª comissões**
Leia-se: Às **1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª comissões**

No Projeto de Lei Ordinária nº 3772/2026

Onde se lê: **Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª e 10ª comissões**
Leia-se: **Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª comissões**

No Projeto de Lei Ordinária nº 4112/2026

Onde se lê: **Às 1ª, 3ª, 7ª e 15ª comissões**
Leia-se: **Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª comissões**

No Projeto de Lei Ordinária nº 4199/2026

Onde se lê: **Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 15ª comissões**
Leia-se: **Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª comissões**

No Projeto de Lei Ordinária nº 4204/2026

Onde se lê: **Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 15ª comissões**
Leia-se: **Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª comissões**

Portarias

PORTARIA Nº 386/2026

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000770/2026, **do Gabinete do Deputado Gilmar Junior**,
RESOLVE: alterar gratificações de representação daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 03 de Novembro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT. ANTERIOR	NOVA GRAT.
JOAO HENRIQUE LEAL FERREIRA XAVIER	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	20.0%	38.8%
JORGE ROBERTO FERNANDES CALUETE	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	30.0%	91.0%
MARIA JOSE DE MOURA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	72.0%	120.0%
EULALIA PEREIRA FELIZARDO	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	78.0%	71.0%
MAYARA MAGRE SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	40.0%	31.0%
PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	40.0%	35.16%
PENHA ELIZABETH DE AZEVEDO COELHO	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	110.0%	115.0%
SIDNEY ARAUJO SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	120.0%	115.0%
SOLEANE CARINE DA SILVA DINIZ NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	21.3%	115.0%
RIAN MIGUEL DA SILVA REGO	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	40.0%	35.16%
ADELLYA KAROLLYNNE MARQUES DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	64.6%	57.65%
CICERA HENRIQUE DE MOURA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	72.0%	120.0%

Sala Torres Galvão, 28 de Outubro de 2026

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 387/2026

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000771/2026, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque**,
RESOLVE: atribuir a gratificação de representação de 119.99% a **MARIA CLARA DA VEIGA PESSOA ARAUJO**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 03 de Novembro de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 28 de Outubro de 2026

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - EMERGENCIAL

OBJETO: contratação emergencial destinada exclusivamente a evitar a descontinuidade dos serviços para contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamentos reprográficos que possuam assistência técnica nacional, bem como o fornecimento de todos os insumos inerentes à utilização dos equipamentos, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra especializada e reposição das peças que se fizerem necessárias, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer PG nº 405/2026, adjudico e homologo, conforme art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa Emergencial para contratação da empresa Global Outsourcing de Impressão e Gerenciamento Eletrônico de Documentos **-** CNPJ Nº69.959.740.0001-56**,** com sede na Av. Montevidéu, 180, Boa Vista, Recife-PE, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 822.899,52, para 12 meses, ou até o término do processo licitatório. Recife, 23 de outubro de 2026.

DEPUTADO Álvaro Porto de Barros
PRESIDENTE

DEPUTADO Francismar Mendes Pontes
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

